Banco Losango S.A. - Banco Múltiplo

Empresa da Organização Bradesco

CNPJ 33.254.319/0001-00

Praça XV de Novembro, 20 - 11º andar - salas 1.101 e 1.102 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações contábeis relativas ao semestre findo em 30 de junho de 2018, do Banco Losango S.A. - Banco Múltiplo ("Banco Losango" ou "Instituição"), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

No primeiro semestre de 2018, o Banco Losango registrou lucro líquido no montante de R$ 132.751 mil, Patrimônio Líquido de R$ 1.619.766 mil e Ativos Totais de R$ 3.654.166 mil.

A política de dividendos da Instituição assegura aos acionistas, o dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício, de 1% do lucro líquido ajustado, conforme previsto em seu estatuto social. O lucro líquido do semestre foi integralmente absorvido considerando os prejuízos acumulados de períodos anteriores e portanto, não houve distribuição de dividendos pela Instituição.

Agradecemos aos nossos clientes o apoio e confiança e aos nossos funcionários e colaboradores a dedicação ao trabalho.

Rio de Janeiro, RJ, 25 de julho de 2018.

Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE JUNHO - Em Reais mil

ATIVO	2018	2017
CIRCULANTE	**2.914.378**	**2.479.426**
DISPONIBILIDADES (Nota 4)	**6.154**	**9.605**
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ (Notas 3d e 5a)	**793.735**	**38.886**
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	793.735	38.886
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS (Nota 6)	**26.037**	**33.698**
Carteira Própria	24.111	30.835
Vinculados à Prestação de Garantias	1.926	2.863
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	**8.411**	**8.067**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (Notas 3f e 7)	**1.182.821**	**1.251.583**
Operações de Crédito - Setor Privado	1.858.824	2.032.429
Provisão para Operações de Créditos de Liquidação Duvidosa	(676.003)	(780.846)
OUTROS CRÉDITOS	**893.429**	**1.125.617**
Rendas a Receber	357	13
Diversos (Nota 8)	941.561	1.182.415
Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa	(48.489)	(56.811)
OUTROS VALORES E BENS	**3.791**	**11.970**
Despesas Antecipadas	3.791	11.970
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**730.710**	**865.680**
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ (Notas 3d e 5a)	**-**	**29.855**
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	-	29.855
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (Notas 3f e 7)	**174.610**	**118.742**
Operações de Crédito - Setor Privado	202.827	239.434
Provisão para Operações de Créditos de Liquidação Duvidosa	(28.217)	(120.692)
OUTROS CRÉDITOS	**547.220**	**717.083**
Diversos (Nota 8)	548.539	725.864
Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa	(1.319)	(8.781)
OUTROS VALORES E BENS	**8.880**	**-**
Despesas Antecipadas	8.880	-
PERMANENTE	**9.078**	**9.895**
IMOBILIZADO DE USO (Nota 9)	**7.756**	**8.828**
Imóveis de Uso	1.481	1.571
Outras Imobilizações de Uso	14.634	14.285
Depreciações Acumuladas	(8.359)	(7.028)
INTANGÍVEL (Nota 10)	**1.322**	**1.067**
Ativos Intangíveis	362.553	462.458
Amortização Acumulada	(361.231)	(461.391)
TOTAL	**3.654.166**	**3.355.001**

PASSIVO	2018	2017
CIRCULANTE	**1.596.227**	**1.839.350**
DEPÓSITOS (Nota 12a)	**1.132.913**	**1.096.789**
Depósitos à Vista	20.940	19.671
Depósitos Interfinanceiros	1.111.973	1.077.118
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	**198.043**	**227.864**
Recebimentos e Pagamentos a Liquidar	198.043	227.864
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**265.271**	**514.697**
Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados	1.147	1.717
Fiscais e Previdenciárias (Nota 13a)	23.362	9.760
Diversas (Nota 13b)	240.762	503.220
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**438.173**	**1.364.850**
DEPÓSITOS (Nota 12a)	**9.562**	**1.042.701**
Depósitos Interfinanceiros	9.562	1.042.701
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**428.611**	**322.149**
Fiscais e Previdenciárias (Nota 13a)	4.050	1.879
Diversas (Nota 13b)	424.561	320.270
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Nota 14)	**1.619.766**	**150.801**
Capital:		
Capital Social - De Domiciliados no País	1.761.996	481.996
Reservas de Capital	1.158	1.158
Ajustes de Avaliação Patrimonial	64	(150)
Prejuízos Acumulados	(143.452)	(332.203)
TOTAL	**3.654.166**	**3.355.001**

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO EM 30 DE JUNHO - Em Reais mil

	2018	2017
RECEITAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	**739.717**	**832.506**
Operações de Crédito	714.347	824.650
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários (Nota 6c)	25.370	7.856
DESPESA DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	**368.596**	**595.308**
Operações de Captações no Mercado (Nota 12b)	37.632	131.069
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (Nota 7g)	330.964	464.239
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	**371.121**	**237.198**
OUTRAS RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS	**(113.728)**	**(194.644)**
Receitas de Prestação de Serviços (Nota 15)	96.279	92.929
Despesas de Pessoal (Nota 16)	(66.997)	(73.858)
Outras Despesas Administrativas (Nota 17)	(131.669)	(146.905)
Despesas Tributárias (Nota 18)	(38.827)	(38.414)
Outras Receitas Operacionais (Nota 19)	137.609	70.195
Outras Despesas Operacionais (Nota 20)	(110.123)	(98.591)
RESULTADO OPERACIONAL	**257.393**	**42.554**
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	**188**	**(59)**
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO	**257.581**	**42.495**
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (Nota 22)	**(124.830)**	**(25.332)**
Imposto de Renda	(36.824)	(3)
Contribuição Social	(29.953)	(4)
Ativo Fiscal Diferido	(58.053)	(25.325)
LUCRO LÍQUIDO	**132.751**	**17.163**
Número de ações (Nota 14b)	**5.368.581**	**546.742**
Lucro por ação em R$	**24,73**	**31,39**

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ACUMULADO EM 30 DE JUNHO - Em Reais mil

	2018	2017
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais:		
Lucro Líquido antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	**257.581**	**42.495**
Ajustes ao Lucro Líquido antes dos Impostos:		
Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa	330.964	464.239
Reversão de Provisão para Passivos Contingentes	10.876	(3.366)
Depreciações e Amortizações	2.927	1.271
Reversão de Provisões	(80.655)	-
Lucro Líquido Ajustado antes dos Impostos	**521.693**	**504.639**
(Aumento)/Redução em Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	(128.383)	46.275
(Aumento)/Redução em Títulos para Negociação e Instrumentos Financeiros Derivativos	451	117.910
(Aumento)/Redução em Relações Interfinanceiras e Interdependências	(26.376)	3.436
(Aumento)/Redução em Operações de Crédito	(343.876)	(270.733)
(Aumento)/Redução em Outros Créditos e Outros Valores e Bens	190.345	195.429
Aumento/(Redução) em Depósitos	(21.303)	(525.319)
Aumento/(Redução) em Outras Obrigações	(90.489)	(91.429)
Imposto de Renda e Contribuição Social Pagos	(53.463)	-
Caixa Líquido Proveniente/(Utilizado) das Atividades Operacionais	**48.599**	**(19.792)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos:		
Títulos Disponíveis para Venda	7.278	**-**
Aquisição de Imobilizado de Uso	(230)	(8)
Aquisição de Intangível	(2.803)	(348)
Caixa Líquido Utilizado nas Atividades de Investimentos	**4.245**	**(356)**
Aumento/(Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa	**52.844**	**(20.148)**
Caixa e Equivalentes de Caixa - Início do Período	76.310	44.949
Caixa e Equivalentes de Caixa - Fim do Período	129.154	24.801
Aumento/(Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa	**52.844**	**(20.148)**

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Em Reais mil

Eventos	Capital Social	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	(Prejuízos)/ Lucros Acumulados	Totais
Saldos em 31.12.2016	**481.996**	**1.158**	**(128)**	**(349.366)**	**133.660**
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-	(22)	-	(22)
Lucro Líquido	-	-	-	17.163	17.163
Saldos em 30.6.2017	**481.996**	**1.158**	**(150)**	**(332.203)**	**150.801**
Saldos em 31.12.2017	**1.761.996**	**1.158**	**280**	**(276.203)**	**1.487.231**
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-	(216)	-	(216)
Lucro Líquido	-	-	-	132.751	132.751
Saldos em 30.6.2018	**1.761.996**	**1.158**	**64**	**(143.452)**	**1.619.766**

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Banco Losango S.A. - Banco Múltiplo ("Banco Losango" ou "Instituição"), está autorizado pelo Banco Central do Brasil ("Bacen") a operar sob a forma de banco múltiplo na prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (de investimento e de crédito, financiamento, investimento, intermediação de negócios) de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. É parte integrante da Organização Bradesco, utilizando-se de seus recursos administrativos e tecnológicos, e suas demonstrações contábeis devem ser entendidas neste contexto.

As operações são conduzidas no contexto de um conjunto de instituições que atuam integradamente no mercado financeiro, e certas operações têm a coparticipação ou a intermediação de instituições associadas, integrantes do sistema financeiro. Os benefícios dos serviços prestados entre essas instituições e os custos da estrutura operacional e administrativa são absorvidos, segundo a praticabilidade de lhes serem atribuídos, em conjunto ou individualmente.

Para fins de clareza e análise, informamos que os dados completos de todos os negócios de cartões constam das Demonstrações Contábeis Consolidadas da Organização Bradesco. Nas Demonstrações Contábeis do Banco Losango, estão sendo apresentadas parte dos negócios de cartões, ou seja, somente aqueles portfólios e ativos vinculados diretamente a esta entidade jurídica.

A Assembleia Geral Extraordinária de 13.2.2017 aprovou o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações firmado entre o Banco Bradesco Cartões S.A. ("Bradesco Cartões") e o Banco Losango. Essa operação visou promover a reorganização societária para converter o Banco Losango em subsidiária integral do Banco Bradesco Cartões, promovendo sua alocação no segmento de cartões, meios de pagamento e crédito ao consumidor.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen), e estão em conformidade com as diretrizes contábeis emanadas das Leis nºs 4.595/64 (Lei do Sistema Financeiro Nacional) e 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09, para a contabilização das operações, associadas às normas e instruções do Conselho Monetário Nacional ("CMN"). Incluem estimativas e premissas, tais como: a mensuração de perdas estimadas com operações de crédito; estimativas do valor justo de determinados instrumentos financeiros; provisões cíveis, fiscais e trabalhistas; perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*) de ativos não financeiros. Os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

A Administração declara que as divulgações realizadas nas demonstrações contábeis do Banco Losango evidenciam todas as informações relevantes, utilizadas na sua gestão e que as práticas contábeis foram aplicadas de maneira consistente entre os exercícios.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração em 25 de julho de 2018.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Instituição.

b) Apuração do resultado

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. As operações com taxas prefixadas são registradas pelo valor de resgate, e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são apresentadas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério *pro rata* dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas a operações no exterior, que são calculadas pelo método linear. As operações com taxas pós-fixadas ou indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até a data do balanço.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda, aplicações no mercado aberto e aplicações em depósitos interfinanceiros, cujo vencimento das operações, na data da efetiva aplicação, seja igual ou inferior a 90 dias e apresentem risco insignificante de mudança de valor justo. Esses recursos são utilizados pela Instituição para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

As operações compromissadas realizadas com acordo de livre movimentação são ajustadas pelo valor de mercado. As demais aplicações são registradas ao custo de aquisição, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço, deduzidas de provisão para desvalorização, quando aplicável.

e) Títulos e valores mobiliários

- Títulos para negociação - adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados. São registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos e ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do período;
- Títulos disponíveis para venda - são aqueles que não se enquadram como para negociação nem como mantidos até o vencimento. São registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período e ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao patrimônio líquido, deduzidos dos efeitos tributários, os quais só serão reconhecidos no resultado quando da efetiva realização; e
- Títulos mantidos até o vencimento - adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento. São registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período.

Os títulos e valores mobiliários classificados nas categorias de negociação e disponível para venda, bem como os instrumentos financeiros derivativos, são demonstrados no balanço patrimonial pelo seu valor justo estimado. O valor justo geralmente baseia-se em cotações de preços de mercado ou cotações de preços de mercado para ativos ou passivos com características semelhantes. Se esses preços de mercado não estiverem disponíveis, os valores justos são baseados em cotações de operadores de mercado, modelos de precificação, fluxo de caixa descontado ou técnicas similares, para as quais a determinação do valor justo possa exigir julgamento ou estimativa significativa por parte da Administração.

f) Operações de créditos, outros créditos com características de concessão de crédito e provisão para créditos de liquidação duvidosa

As operações de crédito e outros créditos com características de concessão de crédito são classificados nos respectivos níveis de risco, observando: (i) os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.682/99 do CMN, que requerem a sua classificação em nove níveis, sendo "AA" (risco mínimo) e "H" (risco máximo) e (ii) a avaliação da Administração quanto ao nível de risco. Essa avaliação, realizada periodicamente, considera a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos e globais em relação às operações, aos devedores e garantidores. Adicionalmente, também são considerados os períodos de atraso definidos na Resolução nº 2.682/99 do CMN, para atribuição dos níveis de classificação dos clientes da seguinte forma:

Período de atraso	Classificação do cliente
• de 15 a 30 dias	B
• de 31 a 60 dias	C
• de 61 a 90 dias	D
• de 91 a 120 dias	E
• de 121 a 150 dias	F
• de 151 a 180 dias	G
• superior a 180 dias	H

(1) Para as operações com prazo a decorrer superior a 36 meses é realizada a contagem em dobro dos períodos de atraso, conforme facultado pela Resolução nº 2.682/99 do CMN.

A atualização (*accrual*) das operações vencidas até o 59º dia é contabilizada em receitas e, a partir do 60º dia, em rendas a apropriar, sendo que o reconhecimento em receitas só ocorrerá quando do seu efetivo recebimento. As operações em atraso classificadas como nível "H" permanecem nessa classificação por seis meses, quando então, são baixadas contra a provisão existente e controladas em contas de compensação por no mínimo cinco anos.

continua...

...continuação

Banco Losango S.A. - Banco Múltiplo

Empresa da Organização Bradesco

CNPJ 33.254.319/0001-00

Praça XV de Novembro, 20 - 11º andar - salas 1.101 e 1.102 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas. As renegociações que já haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam controladas em contas de compensação são classificadas como nível "H", e os eventuais ganhos provenientes da renegociação somente são reconhecidos quando efetivamente recebidos. Quando houver amortização significativa da operação, ou quando novos fatos relevantes justificarem a mudança do nível de risco, poderá ocorrer a reclassificação da operação para categoria de menor risco.

A provisão estimada para créditos de liquidação duvidosa é apurada em valor suficiente para cobrir prováveis perdas e leva em consideração as normas e instruções do CMN e do Bacen, associadas às avaliações realizadas pela Administração na determinação dos riscos de crédito.

g) Despesas antecipadas

São representadas pelas aplicações de recursos em pagamentos antecipados, cujos direitos de benefícios ou prestação de serviços ocorrerão em períodos futuros, sendo registradas no resultado de acordo com o regime de competência.

Os custos incorridos que estão relacionados com ativos correspondentes, que gerarão receitas em períodos subsequentes, são apropriados ao resultado de acordo com os prazos e montantes dos benefícios esperados e baixados diretamente no resultado quando os bens e direitos correspondentes já não fizerem parte dos ativos da instituição ou quando não são mais esperados benefícios futuros.

h) Imobilizado

Corresponde aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram os riscos, benefícios e controles dos bens para a Instituição.

É demonstrado ao custo de aquisição, líquido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear de acordo com a vida útil-econômica estimada dos bens, sendo: sistema de comunicação, instalações e móveis e equipamentos de uso - 10% ao ano; sistemas de processamento de dados - de 20% ao ano e ajustado por redução ao valor recuperável (*impairment*), quando aplicável.

i) Intangível

Corresponde aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Instituição ou exercidos com essa finalidade.

É composto por:

• *Software*

São registrados ao custo, deduzido da amortização pelo método linear durante a vida útil estimada (20% ao ano), a partir da data da sua disponibilidade para uso e ajustado por redução ao valor recuperável (*impairment*), quando aplicável. Gastos com o desenvolvimento interno de *software* são reconhecidos como ativo quando é possível demonstrar a intenção e a capacidade de concluir tal desenvolvimento, bem como mensurar com segurança os custos diretamente atribuíveis ao mesmo, que serão amortizados durante sua vida útil estimada, considerando os benefícios econômicos futuros gerados.

j) Redução ao valor recuperável de ativos (*impairment*)

Os ativos financeiros e não financeiros são avaliados para verificar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido uma perda no seu valor contábil.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, indicações de processo de falência ou mesmo um declínio significativo ou prolongado do valor do ativo.

Uma perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) de um ativo financeiro ou não financeiro é reconhecida no resultado do período se o valor contábil do ativo ou unidade geradora de caixa exceder o seu valor recuperável.

k) Depósitos

São demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram, quando aplicável, os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base *pro rata* dia.

l) Imposto de renda e contribuição social

Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, calculados sobre prejuízo fiscal, base negativa de contribuição social e de adições temporárias, são registrados na rubrica "Outros Créditos - Diversos", e as provisões para as obrigações fiscais diferidas sobre ajustes a valor de mercado dos títulos e valores mobiliários, atualização de depósitos judiciais, dentre outros, são registrados na rubrica "Outras Obrigações - Fiscais e Previdenciárias".

Os créditos tributários sobre as adições temporárias serão realizados quando da utilização e/ou reversão das respectivas provisões sobre as quais foram constituídos. Os créditos tributários sobre prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social serão realizados de acordo com a geração de lucros tributáveis, observado o limite de 30% do lucro real do período-base. Tais créditos tributários são reconhecidos contabilmente com base nas expectativas atuais de realização, considerando os estudos técnicos e análises realizadas pela Administração.

A provisão para imposto de renda é constituída à alíquota-base de 15% do lucro tributável, acrescida de adicional de 10%. A contribuição social sobre o lucro foi calculada até agosto de 2015, considerando a alíquota de 15%. Para o período compreendido entre setembro de 2015 e dezembro de 2018, a alíquota foi alterada para 20%, conforme Lei nº 13.169/15, retornando à alíquota de 15% a partir de janeiro de 2019.

Em decorrência da alteração da alíquota, o Banco Losango constituiu, em setembro de 2015, um complemento do crédito tributário de contribuição social, considerando as expectativas anuais de realização e as suas respectivas alíquotas vigentes em cada período, de acordo com o estudo técnico realizado.

Foram constituídas provisões para os demais impostos e contribuições sociais, de acordo com as respectivas legislações vigentes.

m) Provisões, ativos e passivos contingentes e obrigações legais - fiscais e previdenciárias

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, das contingências ativas e passivas e também das obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25, o qual foi aprovado pela Resolução nº 3.823/09 do CMN, sendo:

- Ativos contingentes: não são reconhecidos contabilmente, exceto quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não caibam mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo, e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação com outro passivo exigível. Os ativos contingentes, cuja expectativa de êxito é provável, são divulgados nas notas explicativas;
- Provisões: são constituídas levando em consideração a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações, e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;
- Passivos contingentes: de acordo com o CPC 25, o termo "contingente" é utilizado para passivos que não são reconhecidos, pois a sua existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros e incertos que não estejam totalmente sob o controle da Administração. Os passivos contingentes não satisfazem os critérios de reconhecimento, pois são considerados como perdas possíveis, devendo apenas ser divulgados em notas explicativas, quando relevantes. As obrigações classificadas como remotas não são provisionadas e nem divulgadas; e
- Obrigações legais - Provisão para riscos fiscais: decorrem de processos judiciais, cujo objeto de contestação é sua legalidade ou constitucionalidade que, independentemente da avaliação acerca da probabilidade de sucesso, têm os seus montantes reconhecidos integralmente nas demonstrações contábeis.

n) Outros ativos e passivos

Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias, auferidos (em base *pro rata* dia) e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e mensuráveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias, incorridos (em base *pro rata* dia).

o) Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações contábeis e a data de autorização para sua emissão. São compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações contábeis; e
- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações contábeis.

4) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Em 30 de junho - R$ mil

	2018	2017
Disponibilidades em moeda nacional	6.154	9.605
Aplicações interfinanceiras de liquidez (1)	123.000	15.196
Total caixa e equivalentes de caixa	**129.154**	**24.801**

(1) Referem-se às operações cujo vencimento na data efetiva da aplicação foi igual ou inferior a 90 dias e que não apresentem risco significantes de mudança de valor justo.

5) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

a) Vencimentos

Em 30 de junho - R$ mil

	1 a 30 dias	31 a 60 dias	61 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total 2018	Total 2017
Aplicações no mercado aberto:							
Aplicações em depósitos interfinanceiros	345.459	-	448.276	-	-	793.735	68.741
Total em 2018	**345.459**	**-**	**448.276**	**-**	**-**	**793.735**	
Total em 2017	**5.752**	**5.077**	**14.378**	**13.679**	**29.855**		**68.741**

b) Receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez

Classificadas na demonstração de resultado como resultado de operações com títulos e valores mobiliários

Acumulado em 30 de junho - R$ mil

	2018	2017
Rendas de aplicações em depósitos interfinanceiros	24.563	5.378
Total (Nota 6c)	**24.563**	**5.378**

6) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

a) Classificação da carteira distribuída pelas rubricas de publicação

Em 30 de junho - R$ mil

Títulos	2018	2017
Carteira própria	**24.111**	**30.835**
Cotas de fundos de investimento	23.999	23.492
Ações	112	101
Letras financeiras do tesouro	-	7.242
Vinculado à prestação de garantias	**1.926**	**2.863**
Letras financeiras do tesouro	1.926	2.863
Total	**26.037**	**33.698**

b) Classificação por categorias e prazos

Em 30 de junho - R$ mil

Títulos (3)	1 a 30 dias	31 a 90 dias	91 a 360 dias	Acima de 360 dias	2018 Valor de mercado/ contábil (1)	2018 Valor de custo atualizado	2018 Marcação a mercado	2017 Valor de mercado/ contábil (1)	2017 Marcação a mercado
Títulos para negociação (2)	**6.488**	**451**	**199**	**16.861**	**23.999**	**23.999**	**-**	**23.492**	**-**
Quotas de fundos	6.488	451	199	16.861	23.999	23.999	-	23.492	-
Títulos disponíveis para venda	**112**	**-**	**1.926**	**-**	**2.038**	**1.932**	**106**	**10.206**	**88**
Ações	112	-	-	-	112	6	106	101	95
Letras financeiras do tesouro	-	-	1.926	-	1.926	1.926	-	10.105	(7)
Total em 2018	**6.600**	**451**	**2.125**	**16.861**	**26.037**	**25.931**	**106**		
Total em 2017	**23.593**	**-**	**10.105**	**-**				**33.698**	**88**

(1) As aplicações em cotas de fundos de investimento que incluem operações compromissadas realizadas pelos respectivos Fundos de Investimentos foram distribuídas observando o percentual de participação no Patrimônio Líquido do fundo, aplicado nos papéis que compõem suas carteiras, preservando a classificação da categoria dos fundos e na distribuição dos prazos foram considerados os vencimentos dos papéis, independentemente de sua classificação contábil. Do total aplicado no encerramento do semestre R$ 23.999 mil (2017 - R$ 23.492 mil) eram em fundos exclusivos administrados pela Organização Bradesco;

(2) Para fins de apresentação do Balanço Patrimonial os títulos classificados como "para negociação" estão demonstrados no ativo circulante; e

(3) O valor de mercado dos títulos e valores mobiliários é apurado de acordo com a cotação de preço de mercado disponível na data do balanço. Se não houver cotação de preços de mercado disponível, os valores são estimados com base em cotações de distribuidores, modelos de precificação, modelos de cotações ou cotações de preços para instrumentos com características semelhantes.

c) Resultado com títulos e valores mobiliários

Segue abaixo a composição do resultado de operações com títulos e valores mobiliários:

Acumulado em 30 de junho - R$ mil

	2018	2017
Rendas com títulos de renda fixa	807	2.478
Aplicações interfinanceiras de liquidez (Nota 5b)	24.563	5.378
Total	**25.370**	**7.856**

d) Instrumentos financeiros derivativos

O Banco Losango não operou com instrumentos financeiros derivativos nos semestres findos em 30 de junho de 2018 e de 2017.

7) CARTEIRA DE CRÉDITO

a) Modalidades e prazos

Em 30 de junho - R$ mil

	Curso normal: 1 a 30 dias	31 a 60 dias	61 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total 2018 (A)	%	Total 2017 (A)	%
Empréstimos e títulos descontados	77.145	19.292	19.513	67.354	173.322	115.923	472.549	24,4	480.430	21,1
Financiamentos	131.637	89.488	85.457	209.394	208.726	52.708	777.410	40,1	813.316	35,6
Subtotal	**208.782**	**108.780**	**104.970**	**276.748**	**382.048**	**168.631**	**1.249.959**	**64,5**	**1.293.746**	**56,7**
Outros créditos (1)	344.179	88.934	67.306	115.890	53.875	18.193	688.377	35,5	988.123	43,3
Total em 2018	**552.961**	**197.714**	**172.276**	**392.638**	**435.923**	**186.824**	**1.938.336**	**100,0**		
Total em 2017	**699.215**	**254.377**	**215.804**	**465.590**	**397.847**	**249.036**			**2.281.869**	**100,0**

Em 30 de junho - R$ mil

	Curso anormal: Parcelas vencidas 1 a 30 dias	31 a 60 dias	61 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 540 dias	Total 2018 (B)	%	Total 2017 (B)	%
Empréstimos e títulos descontados	27.683	24.112	23.306	66.576	97.804	239.481	46,4	336.869	49,0
Financiamentos	44.354	37.014	31.104	73.963	69.599	256.034	49,5	331.897	48,2
Subtotal	**72.037**	**61.126**	**54.410**	**140.539**	**167.403**	**495.515**	**95,9**	**668.766**	**97,2**
Outros créditos (1)	3.729	3.198	2.684	6.594	4.907	21.112	4,1	19.128	2,8
Total em 2018	**75.766**	**64.324**	**57.094**	**147.133**	**172.310**	**516.627**	**100,0**		
Total em 2017	**81.749**	**69.476**	**70.208**	**193.702**	**272.759**			**687.894**	**100,0**

Em 30 de junho - R$ mil

	Curso anormal: Parcelas vincendas 1 a 30 dias	31 a 60 dias	61 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total 2018 (C)	%	Total 2017 (C)	%	Total geral 2018 (A+B+C)	%	Total geral 2017 (A+B+C)	%
Empréstimos e títulos descontados	9.658	7.198	7.214	21.204	31.344	22.972	99.590	28,9	86.351	26,0	811.620	29,0	903.650	27,4
Financiamentos	38.816	29.043	26.678	61.956	48.870	11.224	216.587	62,8	223.000	67,1	1.250.031	44,6	1.368.213	41,4
Subtotal	**48.474**	**36.241**	**33.892**	**83.160**	**80.214**	**34.196**	**316.177**	**91,7**	**309.351**	**93,1**	**2.061.651**	**73,6**	**2.271.863**	**68,8**
Outros créditos (1)	3.527	2.766	2.653	6.483	8.094	5.411	28.934	8,3	22.789	6,9	738.423	26,4	1.030.040	31,2
Total em 2018	**52.001**	**39.007**	**36.545**	**89.643**	**88.308**	**39.607**	**345.111**	**100,0**			**2.800.074**	**100,0**		
Total em 2017	**56.905**	**42.775**	**38.437**	**88.945**	**76.933**	**28.145**			**332.140**	**100,0**			**3.301.903**	**100,0**

(1) Outros créditos compreendem títulos e créditos a receber (cartão de crédito).

continua...

...continuação

Banco Losango S.A. - Banco Múltiplo

Empresa da Organização Bradesco

CNPJ 33.254.319/0001-00

Praça XV de Novembro, 20 - 11º andar - salas 1.101 e 1.102 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

b) Modalidades e níveis de risco

Em 30 de junho - R$ mil

	Nível de risco									2018		2017	
	AA	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	%	Total	%
Empréstimos e títulos descontados	225	235.456	39.310	115.574	47.049	31.476	35.845	31.220	275.465	811.620	29,0	903.650	27,4
Financiamentos	49	726.845	80.130	66.130	53.193	43.284	45.955	40.845	193.600	1.250.031	44,6	1.368.213	41,4
Subtotal	**274**	**962.301**	**119.440**	**181.704**	**100.242**	**74.760**	**81.800**	**72.065**	**469.065**	**2.061.651**	**73,6**	**2.271.863**	**68,8**
Outros créditos (1)	1.889	625.812	24.872	27.934	10.582	5.867	7.227	5.249	28.991	738.423	26,4	1.030.040	31,2
Total em 2018	**2.163**	**1.588.113**	**144.312**	**209.638**	**110.824**	**80.627**	**89.027**	**77.314**	**498.056**	**2.800.074**			
%	**0,1**	**56,7**	**5,2**	**7,5**	**3,7**	**2,9**	**3,2**	**2,9**	**17,8**		**100,0**		
Total em 2017	**3.317**	**1.888.226**	**151.185**	**183.615**	**117.209**	**85.224**	**93.981**	**88.788**	**690.358**			**3.301.903**	
%	**0,1**	**57,1**	**4,6**	**5,6**	**3,6**	**2,6**	**2,9**	**2,7**	**20,8**				**100,0**

(1) Outros créditos compreendem títulos e créditos a receber (cartão de crédito).

c) Faixas de vencimento e níveis de risco

Em 30 de junho - R$ mil

Nível de risco	% Mínimo de provisionamento requerido	Carteira				Específicas				2018		2017	
		Curso normal	Curso anormal	Total	%	Vencidas	Vincendas	Genérica	Excedente	Total	%	Total	%
AA	-	2.163	-	2.163	0,1	-	-	-	-	-	-	-	-
A	0,5	1.588.113	-	1.588.113	56,7	-	-	7.941	2	7.943	1,1	9.443	1,0
B	1,0	43.743	100.569	144.312	5,2	290	716	437	11	1.454	0,2	1.528	0,2
C	3,0	110.091	109.547	209.638	7,5	1.069	1.918	3.303	569	6.858	0,9	6.153	0,6
Subtotal		**1.744.110**	**210.116**	**1.954.226**	**69,5**	**1.359**	**2.634**	**11.681**	**582**	**16.255**	**2,2**	**17.124**	**1,8**
D	10,0	27.778	73.046	100.824	3,7	3.910	4.395	2.778	4.519	15.601	2,1	16.149	1,6
E	30,0	12.212	68.415	80.627	2,9	10.875	9.649	3.664	33.613	57.801	7,7	60.759	6,3
F	50,0	9.750	79.277	89.027	3,2	23.922	15.715	4.875	44.496	89.009	11,8	93.962	9,7
G	70,0	7.695	69.619	77.314	2,9	31.877	16.856	5.387	23.186	77.306	10,2	88.778	9,2
H	100,0	136.791	361.265	498.056	17,8	283.291	77.975	136.789	-	498.056	66,0	690.358	71,4
Subtotal		**194.226**	**651.622**	**845.848**	**30,5**	**353.875**	**124.590**	**153.493**	**105.814**	**737.773**	**97,8**	**950.006**	**98,2**
Total em 2018		**1.938.336**	**861.738**	**2.800.074**	**100,0**	**355.234**	**127.224**	**165.174**	**106.396**	**754.028**			
%		**69,2**	**30,8**	**100,0**		**47,1**	**16,9**	**21,9**	**14,1**		**100,0**		
Total em 2017		**2.281.869**	**1.020.034**	**3.301.903**		**512.188**	**136.712**	**204.350**	**113.860**			**967.130**	
%		**69,1**	**30,9**	**100,0**		**53,0**	**14,1**	**21,1**	**11,8**				**100,0**

d) Concentração das operações de crédito

Em 30 de junho - R$ mil

	2018	% (1)	2017	% (1)
Maior cliente	86.267	3,1	86.267	2,6
10 maiores devedores	127.125	4,5	129.105	3,9
50 maiores devedores	131.486	4,7	133.388	4,0
100 maiores devedores	136.022	4,9	137.567	4,2

(1) Em relação ao total da carteira - critério Bacen.

e) Setor de atividade econômica

Em 30 de junho - R$ mil

	2018	%	2017	%
Setor privado	**2.800.074**	**100,0**	**3.301.903**	**100,0**
Serviços	91.116	3,3	91.623	2,8
Indústria	35.359	1,3	34.268	1,1
Comércio	188	0,1	2.252	0,1
Pessoa física	2.673.411	95,3	3.173.760	96,0
Total	**2.800.074**	**100,0**	**3.301.903**	**100,0**

f) Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa

Em 30 de junho - R$ mil

	2018	2017
- Provisão específica (1)	507.481	789.110
- Provisão genérica (2)	186.193	146.014
- Provisão excedente (3)	121.290	121.290
Saldo inicial em 31 de dezembro	**782.444**	**1.056.414**
Constituição	330.964	464.239
Baixas para prejuízo	(359.380)	(553.523)
Saldo final em 30 de junho	**754.028**	**967.130**
- Provisão específica (1)	482.458	648.900
- Provisão genérica (2)	165.174	204.350
- Provisão excedente (3)	106.396	113.880
Recuperação de créditos baixados como prejuízo (4) (5)	**106.904**	**146.524**
Renegociação de créditos no semestre	**90.923**	**201.245**

(1) Para operações que apresentam parcelas vencidas há mais de 14 dias;
(2) Constituída em razão da classificação do cliente ou da operação e, portanto, não enquadrada no item anterior;
(3) A provisão excedente é constituída considerando a experiência da Administração e a expectativa de realização da carteira de créditos, de modo a apurar a provisão total julgada adequada para cobrir os riscos específicos e globais dos créditos, associada à provisão calculada de acordo com a classificação pelos níveis de risco e os respectivos percentuais de provisão estabelecidos como mínimos na Resolução nº 2.682/99. A provisão excedente por cliente foi classificada nos níveis de riscos correspondentes;
(4) Classificados em receitas de operação de crédito; e
(5) No 1º semestre de 2018, foram realizadas cessões de crédito de operações já baixadas para prejuízo, sem retenção de riscos e benefícios no montante de R$ 3.070.892 mil, cujo valor de venda foi de R$ 65.033 mil.

g) Movimentação da carteira de renegociação

Em 30 de junho - R$ mil

	2018	2017
Saldo Inicial em 31 de dezembro	**246.332**	**129.256**
Renegociação	90.923	201.245
Recebimentos	(25.643)	(69.575)
Baixas	(73.451)	(15.720)
Saldo final em 30 de junho	**238.160**	**245.206**
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	213.838	219.955
Percentual sobre a carteira de renegociação	89,8%	89,7%

8) OUTROS CRÉDITOS - DIVERSOS

A composição dos saldos de outros créditos diversos está demonstrada como segue:

Em 30 de junho - R$ mil

	2018	2017
Títulos e créditos a receber (Nota 7a)	738.423	1.030.040
Créditos tributários de impostos e contribuições (Nota 22c)	467.403	543.736
Devedores por depósitos em garantia	271.588	317.677
Impostos e contribuições a compensar	8.034	6.530
Outros	4.652	10.296
Total	**1.490.100**	**1.908.279**

9) IMOBILIZADO EM USO

Demonstrado ao custo de aquisição corrigido. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas anuais que contemplam a vida útil-econômica dos bens.

Em 30 de junho - R$ mil

	Taxa anual	Custo	Depreciação	Custo líquido de depreciação 2018	Custo líquido de depreciação 2017
Edificações	4%	1.480	(1.242)	238	425
Instalações, móveis e equipamentos de uso	10%	11.638	(5.519)	6.119	6.709
Sistemas de segurança e comunicações	10%	1.117	(520)	597	943
Sistemas de processamento de dados	20%	1.880	(1.078)	802	751
Total em 2018		**16.115**	**(8.359)**	**7.756**	
Total em 2017		**15.856**	**(7.028)**		**8.828**

10) INTANGÍVEL

Os ativos intangíveis possuem vida útil definida e são compostos por *softwares* e respectivos gastos com desenvolvimento. Em 30 de junho de 2018 apresentava o valor de custo líquido de amortização de R$ 1.322 mil (2017 - R$ 1.067 mil).

11) PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS - FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

a) Ativos contingentes

Não são reconhecidos contabilmente ativos contingentes.

b) Provisões classificados como perdas prováveis e obrigações legais - fiscais e previdenciárias

A Instituição é parte em processos judiciais, de natureza trabalhista, cível e fiscal, decorrentes do curso normal de suas atividades.

Na constituição das provisões a Administração leva em conta: a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável.

A Administração entende que a provisão constituída é suficiente para atender às perdas decorrentes dos respectivos processos.

O passivo relacionado à obrigação legal em discussão judicial é mantido até o desfecho da ação, representado por decisões judiciais, sobre as quais não caiba mais recursos, ou a sua prescrição.

I. Processos trabalhistas

São ações ajuizadas por ex-empregados, visando obter indenizações, em especial o pagamento de "horas extras" em razão de interpretação do artigo 224 da CLT. Nos processos em que é exigido depósito judicial para garantia de execução, o valor das provisões trabalhistas é constituído considerando a efetiva perspectiva de perda destes depósitos. Para os demais processos, a provisão é constituída com base no valor médio apurado dos pagamentos efetuados de processos encerrados nos últimos 12 meses.

II. Processos cíveis

São pleitos de indenização por dano moral e patrimonial. Essas ações são controladas individualmente por meio de sistema informatizado e provisionadas sempre que a perda for avaliada como provável, considerando a opinião de assessores jurídicos, natureza das ações, similaridade com processos anteriores, complexidade e posicionamento de Tribunais. Não existem em curso processos administrativos significativos por descumprimento de normas do Sistema Financeiro Nacional ou de pagamento de multas que possam causar impactos representativos no resultado financeiro da Instituição.

III. Obrigações legais - provisão para riscos fiscais

A Instituição vem discutindo judicialmente a legalidade e constitucionalidade de alguns tributos e contribuições, os quais estão totalmente provisionados, não obstante as boas chances de êxito, de acordo com a opinião dos assessores jurídicos. Essas obrigações legais e as provisões avaliadas como de risco provável, tem acompanhamento regular de suas evoluções nos trâmites do Judiciário, e no decorrer ou no encerramento de cada processo, poderão resultar em condições favoráveis à Instituição, com a reversão das respectivas provisões.

As principais teses são:

a) IRPJ/CSLL - Trava de 30% na compensação de prejuízos fiscais e bases de cálculo negativas da Contribuição social sobre Lucro Líquido (Lei nº 8.981/95, artigos 42 e 58) no montante de R$ 61.642 mil (2017 - R$ 60.259 mil); e

b) PIS - Base de cálculo - EC 10/96 e EC 17/97 - Pleiteia calcular e recolher o PIS nos períodos de Junho/96 a Junho/97 e Fevereiro/98 a Dezembro/99, conforme LC 7/70, no montante de R$ 16.958 mil (2017 - R$ 16.295 mil);

IV. Movimentação das provisões

R$ mil

	Trabalhistas	Cíveis	Fiscais e previdenciárias (1)
Saldo em 31 de dezembro de 2017	**111.575**	**23.366**	**101.921**
Constituições líquidas de reversões	(2.813)	11.270	(1.386)
Atualização monetária	2.017	560	1.227
Pagamentos	(11.338)	(15.220)	(1.214)
Saldo em 30 de junho de 2018	**99.441**	**19.976**	**100.548**
Saldo em 30 de junho de 2017	**100.849**	**25.595**	**100.262**

(1) Compreendem, substancialmente, por obrigações legais

c) Passivos contingentes classificados como perdas possíveis

A instituição mantém um sistema de acompanhamento para todos os processos administrativos e judiciais em que a Instituição figura como "autora" ou "ré" e, amparada na opinião dos assessores jurídicos, classifica as ações de acordo com a expectativa de insucesso. Periodicamente são realizadas análises sobre as tendências jurisprudenciais e efetivadas, se necessária, a reclassificação dos riscos desses processos. Neste contexto, os processos contingentes avaliados como de risco e perda possível não são reconhecidos contabilmente. Os principais processos com essa classificação são:

1) IRPJ/CSLL - Autuação fiscal sem considerar os pagamentos postergados do tributo, relativa à trava de 30% na compensação de prejuízos fiscais (Lei nº 8.981/95, artigo 42), no montante de R$ 82.814 mil (2017 - R$ 82.294 mil); e
2) Glosa de compensação de créditos de PIS e COFINS lançada após o trânsito em julgado favorável em processo judicial que discutiu a inconstitucionalidade da ampliação da base de cálculo pretendida para outras receitas que não as decorrentes do faturamento (Lei nº 9.718/98), no montante de R$ 74.264 mil (2017 - R$ 72.964 mil);

Em geral, as provisões referentes às ações judiciais do Banco Losango são consideradas de longo prazo, devido à imprevisibilidade do tempo de duração dos processos no sistema judiciário brasileiro, razão pela qual não foi divulgada a estimativa com relação ao ano específico em que essas ações judiciais serão encerradas.

12) DEPÓSITOS

a) Composição:

Em 30 de junho - R$ mil

	1 a 30 dias	31 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	2018	2017
Depósitos:						
- À Vista	20.940	-	-	-	20.940	19.671
- Interfinanceiros	1.076.283	25.961	9.729	9.562	1.121.535	2.119.819
Total em 2018	**1.097.223**	**25.961**	**9.729**	**9.562**	**1.142.475**	
%	**96,0**	**2,3**	**0,9**	**0,8**	**100,0**	
Total em 2017	**75.700**	**965.899**	**55.190**	**1.042.701**		**2.139.490**
%	**3,5**	**45,2**	**2,6**	**48,7**		**100,0**

b) Despesas com operações de captação do mercado

Acumulado em 30 de junho - R$ mil

	2018	2017
Depósitos interfinanceiros	37.619	131.051
Contribuição ao Fundo Garantidor de Crédito - FGC	13	18
Total	**37.632**	**131.069**

13) OUTRAS OBRIGAÇÕES

a) Fiscais e Previdenciárias

Em 30 de junho - R$ mil

	2018	2017
Impostos e contribuições a recolher	12.125	8.789
Provisão para tributos diferidos (Nota 22c)	5.767	2.843
Provisão para impostos e contribuições sobre lucros	9.520	7
Total	**27.412**	**11.639**

b) Diversas

Em 30 de junho - R$ mil

	2018	2017
Lojistas a pagar (1) (2)	205.340	332.889
Valores a pagar - cartão de crédito	114.032	162.569
Provisões fiscais	100.932	100.262
Provisão para contingências trabalhistas	99.441	100.849
Provisão para pagamentos a efetuar	37.374	49.940
Provisão para contingências cíveis	19.977	25.595
Credores diversos	14.942	12.400
Provisão para benefícios trabalhistas	8.035	4.048
Valores a pagar a empresas ligadas	1.265	1.151
Outros	63.988	33.787
Total	**665.323**	**823.490**

(1) Referem-se, substancialmente, a contas a pagar aos estabelecimentos comerciais, pelas transações efetuadas com os cartões emitidos pelo Banco Losango; e
(2) Conforme Carta Circular nº 3.828/17 do Bacen, que altera a contabilização em arranjos de pagamentos (Operações com cartão de crédito), para efeito de comparabilidade, reclassificamos o montante de R$ 227.864, de 30 de junho de 2017, para a rubrica "Relações Interfinanceiras".

14) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, no montante de R$ 1.761.996 mil (2017 - R$ 481.996 mil) é representado por 5.368.581 (2017 - 546.742) ações ordinárias e preferenciais, nominativas escriturais, sem valor nominal.

continua...

...continuação

Banco Losango S.A. - Banco Múltiplo

Empresa da Organização Bradesco

CNPJ 33.254.319/0001-00

Praça XV de Novembro, 20 - 11º andar - salas 1.101 e 1.102 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

b) Composição do capital social

	Quantidade de ações ordinárias	R$ mil
Em 1º janeiro de 2017	**546.742**	**481.996**
Aumento de capital (1)	4.821.839	1.280.000
Em 30 de junho de 2018	**5.368.581**	**1.761.996**

(1) Conforme Assembleia Geral Extraordinária de 20 de outubro de 2017, o Bradesco Cartões aumentou capital social do Banco Losango, no valor de R$ 1.280.000 mil, mediante a emissão de 4.821.839 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal.

c) Reserva de lucros

A Reserva Legal é constituída obrigatoriamente à base de 5% do lucro líquido do exercício, até atingir 20% do capital social realizado, ou 30% do capital sócia, acrescido das reservas de capital. Após esse limite a apropriação social realizado, ou 30% do capital social, acrescido das reservas de capital. Após esse limite a apropriação não mais se faz obrigatória. A reserva legal de 2018, foi utilizada para absorver os prejuízos acumulados de exercícios anteriores. A Reserva Estatutária visa a manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade.

d) Dividendos e juros sobre o capital próprio

Aos acionistas estão assegurados juros sobre o capital próprio e/ou dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício, que somados não seja inferior a 25% do lucro líquido ajustado, nos termos da legislação societária. Fica a Diretoria autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, utilizando-se das contas de lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes, e, podendo ainda, autorizar a distribuição de lucros a título de juros sobre o capital próprio em substituição total ou parcial aos dividendos intermediários, ou, em adição aos mesmos.

Em 2018 não houve destinação de lucros, uma vez que o lucro líquido do período no montante de R$ 132.751 mil (2017 - 17.163 mil) foi integralmente absorvido pelos prejuízos acumulados de exercícios anteriores.

15) RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	Acumulado em 30 de junho - R$ mil	
	2018	**2017**
Rendas de tarifas bancárias	67.318	73.601
Rendas de serviços prestados a ligadas	16.815	12.282
Rendas de outros serviços	12.093	6.989
Outras	53	57
Total	**96.279**	**92.929**

16) DESPESAS DE PESSOAL

	Acumulado em 30 de junho - R$ mil	
	2018	**2017**
Proventos	27.451	35.646
Benefícios	21.154	19.028
Encargos sociais	12.018	15.137
Participação dos empregados nos lucros	6.040	3.877
Treinamento	334	170
Total	**66.997**	**73.858**

17) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

	Acumulado em 30 de junho - R$ mil	
	2018	**2017**
Serviços de terceiros	49.943	59.100
Serviços técnicos especializados	23.901	31.673
Processamento de dados	14.468	13.008
Comunicações	12.691	12.587
Publicidade e propaganda	9.345	8.337
Aluguéis	7.567	7.299
Transportes e viagens	3.967	4.422
Depreciação e amortização	2.927	1.271
Manutenção e conservação de bens	2.212	2.390
Outras	4.648	6.818
Total	**131.669**	**146.905**

18) DESPESAS TRIBUTÁRIAS

	Acumulado em 30 de junho - R$ mil	
	2018	**2017**
Contribuição à COFINS	29.387	28.676
Contribuição ao PIS	4.775	4.685
Impostos sobre serviços - ISS	4.154	4.483
Outras	511	570
Total	**38.827**	**38.414**

19) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

	Acumulado em 30 de junho - R$ mil	
	2018	**2017**
Reversão de provisões operacionais	92.088	3.868
Rendas de créditos específicos	30.229	37.691
Atualização monetária de depósitos judiciais	4.771	8.691
Recuperação de encargos e despesas	3.663	3.170
Outras	6.858	16.775
Total	**137.609**	**70.195**

20) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

	Acumulado em 30 de junho - R$ mil	
	2018	**2017**
Despesas de operações com cartões de crédito	28.590	24.512
Descontos concedidos	21.128	20.179
Despesas de provisões	17.728	19.252
Profit share - cartões	17.578	19.219
Perdas operacionais	20.999	6.711
Outras	4.100	8.718
Total	**110.123**	**98.591**

21) TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

a) As transações com o controlador direto (Bradesco Cartões), controlador indireto (Banco Bradesco) e empresas coligadas são efetuadas em condições e taxas compatíveis com as médias praticadas com terceiros, quando aplicável, vigentes nas datas das operações e estão assim representadas:

	Em 30 de junho - R$ mil			
	Controlador		**Coligadas**	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
Ativos				
Disponibilidades	5.261	542	-	-
Aplicações em depósitos interfinanceiros	793.735	68.741	-	-
Valores a receber de sociedades ligadas	134	-	-	7
Passivos				
Depósitos interfinanceiros	1.121.535	2.119.819	-	-
Outros passivos	1.666	-	109.460	1.151

	Acumulado em 30 de junho - R$ mil			
	Controlador		**Coligadas**	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
Receitas de intermediação financeira	24.563	5.378	-	-
Receitas de prestação de serviços	-	-	16.815	12.282
Despesas de intermediação financeira	(37.619)	(131.051)	-	-
Outras despesas, líquidas de outras receitas operacionais	(128)	(320)	-	-

b) Remuneração do pessoal-chave da Administração

Anualmente na Assembleia Geral Ordinária é fixado:

- O montante global anual da remuneração dos Administradores, que é definido em reunião do Conselho de Administração da Organização Bradesco, a ser paga aos membros do próprio Conselho e da Diretoria, conforme determina o estatuto; e
- A verba destinada a custear Planos de Previdência Complementar aberta aos Administradores, dentro do Plano de Previdência aos Funcionários e Administradores da Instituição.

Para 2018 foi determinado o valor máximo de R$ 8.218 mil (2017 - R$ 1.600 mil) para remuneração dos Administradores e de R$ 6.920 mil (2017 - R$ 1.600 mil) para custear planos de previdência complementar de contribuição definida.

Ainda em relação à remuneração da Administração, a atual política estabelece que 50% do valor líquido da remuneração variável, caso haja, deve ser destinada à aquisição de ações PN do Banco Bradesco S.A., que terão sua movimentação disponível em três parcelas iguais, anuais e sucessivas, vencendo a primeira parcela no ano subsequente da data do pagamento. Este procedimento está aderente à Resolução CMN nº 3.921/10, que dispõe sobre a política de remuneração de administradores das instituições financeiras.

Benefícios de curto prazo a administradores

	Acumulado em 30 de junho - R$ mil	
	2018	**2017**
Proventos	486	480
Total	**486**	**480**

Benefícios pós-emprego

	Acumulado em 30 de junho - R$ mil	
	2018	**2017**
Planos de previdência complementar de contribuição definida	1.002	559
Total	**1.002**	**559**

A Instituição não possui benefícios de longo prazo, de rescisão de contrato de trabalho ou remuneração em instrumento baseado em ações, nos termos do CPC 10 - Pagamento Baseado em Ações, aprovado pela Resolução CMN nº 3.989/11, para seu pessoal-chave da Administração.

Outras informações

Conforme legislação em vigor, as instituições financeiras não podem conceder empréstimos ou adiantamentos para:

a) Diretores e membros dos conselhos consultivos ou administrativo, fiscais e semelhantes, bem como aos respectivos cônjuges e parentes até o 2º grau;

b) Pessoas físicas ou jurídicas que participem de seu capital, com mais de 10%; e

c) Pessoas jurídicas de cujo capital participem, com mais de 10%, a própria instituição financeira, quaisquer diretores ou administradores da própria instituição, bem como seus cônjuges e respectivos parentes até o 2º grau.

Dessa forma, não são efetuados pelas instituições financeiras empréstimos ou adiantamentos a qualquer subsidiária, membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva e seus familiares.

22) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

a) Demonstração do cálculo dos encargos com imposto de renda e contribuição social

	Acumulado em 30 de junho - R$ mil	
	2018	**2017**
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	**257.581**	**42.495**
Encargo total do imposto de renda e contribuição social às alíquotas vigentes (1)	(115.911)	(19.123)
Efeito no cálculo dos tributos:		
Receitas não tributáveis líquidas de despesas indedutíveis	(1.736)	(2.398)
Outros valores	(7.183)	(3.811)
Imposto de renda e contribuição social do semestre	**(124.830)**	**(25.332)**

(1) Alíquotas vigentes: (i) de 25% para o imposto de renda; (ii) de 15% para a contribuição social e de 20%, de setembro de 2015 até dezembro de 2018, de acordo com a Lei nº 13.169/15 (Nota 3j).

b) Composição das contas de resultado com imposto de renda e contribuição social

	Acumulado em 30 de junho - R$ mil	
	2018	**2017**
Impostos correntes		
Imposto de renda e contribuição social devidos	(66.777)	(2.780)
Impostos diferidos		
Constituição/realização no semestre, sobre adições temporárias	(23.429)	(22.549)
Base negativa de contribuição social	(18.577)	(1)
Prejuízo fiscal	(16.047)	(2)
Total dos ativos fiscais diferidos	**(58.053)**	**(22.552)**
Imposto de renda e contribuição social do semestre	**(124.830)**	**(25.332)**

c) Origem dos créditos tributários de imposto de renda e contribuição social diferidos

R$ mil

	Saldos em 31.12.2017	Constituição	Realização	Saldos em 30.6.2018
Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa	187.143	30.405	15.049	202.499
Provisões cíveis	10.831	4.124	5.647	9.308
Provisões fiscais	30.365	808	571	30.602
Provisão trabalhista	44.453	6.234	10.479	40.208
Provisão para desvalorização de bens não de uso	-	184	-	184
Impairment de ativos intangíveis	94.247	-	22.124	72.123
Outros	38.846	13.073	24.387	27.532
Total dos créditos tributários sobre diferenças temporárias	**405.885**	**54.828**	**78.257**	**382.456**
Prejuízo Fiscal/Base Negativa de Contribuição Social	**119.571**	-	**34.624**	84.947
Total dos créditos tributários (Nota 8)	**525.456**	**54.828**	**112.881**	**467.403**
Obrigações fiscais diferidas (Nota 13a)	**4.370**	**1.443**	**46**	**5.767**
Crédito tributário liquido das obrigações fiscais diferidas	**521.086**	**53.385**	**112.881**	**461.636**

d) Previsão de realização dos créditos tributários sobre diferenças temporárias, e base negativa de contribuição social

Em 30 de junho - R$ mil

	Diferenças temporárias		Prejuízo fiscal e base negativa		
Ano	**Imposto de renda**	**Contribuição social**	**Imposto de renda**	**Contribuição social**	**Total**
2018	54.292	38.809	23.818	35.480	**152.399**
2019	85.019	51.235	-	-	**136.254**
2020	33.057	20.809	-	-	**53.866**
2021	18.691	12.529	-	-	**31.220**
2022	18.674	12.744	-	-	**31.418**
Após 2022	22.798	13.800	17.284	8.364	**62.246**
Total	**232.531**	**149.926**	**41.102**	**43.844**	**467.403**

A projeção de realização de crédito tributário é uma estimativa e não está diretamente relacionada à expectativa de lucros contábeis.

O valor presente dos créditos tributários, calculados considerando a taxa média de captação, líquida dos efeitos tributários, somam R$ 447.328 (2017 - R$ 520.704 mil), sendo R$ 365.816 mil (2017 - R$ 408.484 mil) de diferenças temporárias; R$ 81.512 mil (2017 - R$ 112.220 mil) de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social.

e) Obrigações fiscais diferidas

A instituição possui obrigações fiscais diferidas de imposto de renda e contribuição social no montante de R$ 5.767 mil (2017 - R$ 2.842 mil) relativas a ajuste a valor de mercado dos títulos e valores mobiliários R$ 42 mil (2017 - R$ 38 mil) e atualização monetária de depósitos judiciais de R$ 5.725 mil (2017 - R$ 2.804 mil).

23) OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Gerenciamento de riscos

A atividade de gerenciamento dos riscos é altamente estratégica em virtude da crescente complexidade dos serviços e produtos, e da globalização dos negócios da Organização Bradesco. O dinamismo dos mercados nos conduz a um constante aprimoramento desta atividade, na busca das melhores práticas.

A Organização Bradesco exerce o controle corporativo dos riscos de modo integrado e independente, preservando e valorizando o ambiente de decisões colegiadas, desenvolvendo e implementando metodologias, modelos, ferramentas de mensuração e controle.

A Instituição é parte integrante da Organização Bradesco e adota a estrutura de gerenciamento de riscos desta, no gerenciamento de risco de crédito, de mercado, de liquidez e operacional.

b) Benefícios a empregados

O Banco Losango mantém planos de aposentadoria complementar de contribuição definida e de benefício definido, por meio dos planos Losango Básico, Losango Suplementar e Losango Prevmais. As obrigações atuariais dos planos de contribuição definida e benefício definido estão integralmente cobertas pelos patrimônios dos planos.

Os recursos garantidores dos planos de previdência são investidos de acordo com a legislação pertinente (títulos públicos e privados, ações de companhias abertas e imóveis). Seguem as principais premissas utilizadas pelo atuário independente da avaliação atuarial do plano, com base no CPC 33 (R1)

c) Em aderência ao processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu vários pronunciamentos contábeis, bem como suas interpretações e orientações, os quais serão aplicáveis às instituições financeiras somente quando aprovados pelo CMN. Até 30 de junho de 2018, os pronunciamentos contábeis já aprovados pelo CMN foram:

- Resolução nº 3.566/08 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos (CPC 01);
- Resolução nº 3.604/08 - Demonstração do Fluxo de Caixa (CPC 03);
- Resolução nº 3.750/09 - Divulgação sobre Partes Relacionadas (CPC 05);
- Resolução nº 3.823/09 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (CPC 25);
- Resolução nº 3.973/11 - Evento Subsequente (CPC 24);
- Resolução nº 3.989/11 - Pagamento Baseado em Ações (CPC 10 - R1);
- Resolução nº 4.007/11 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro (CPC 23);
- Resolução nº 4.144/12 - Pronunciamento Conceitual Básico (R1); e
- Resolução nº 4.424/15 - Benefícios a Empregados (CPC 33 - R1).

Atualmente, não é possível estimar quando o CMN irá aprovar os demais pronunciamentos contábeis do CPC e tampouco se a utilização dos mesmos será de maneira prospectiva ou retrospectiva.

d) Não houve eventos subsequentes, que requeiram ajustes ou divulgações, para as demonstrações contábeis encerradas em 30 de junho de 2018.

A DIRETORIA

Vinícius Panaro – Contador – CRC 1SP324844/O-6 S - RJ

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Acionistas e aos Administradores do

Banco Losango S.A. - Banco Múltiplo

Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Banco Losango S.A. - Banco Múltiplo ("Instituição"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco Losango S.A. - Banco Múltiplo em 30 de junho de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Instituição, de

continua...

...continuação

Banco Losango S.A. - Banco Múltiplo

Empresa da Organização Bradesco

CNPJ 33.254.319/0001-00

Praça XV de Novembro, 20 - 11º andar - salas 1.101 e 1.102 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Instituição é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Instituição continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Instituição ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Instituição são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Osasco, 27 de agosto de 2018

KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP028567/O-1 F-SP

André Dala Pola
Contador CRC 1SP214007/O-2

CALENDÁRIO FISCAL

20 A 31 DE AGOSTO/2018

DIA ESPECIFICAÇÃO

20 COFINS – FINANCEIRAS E EQUIPARADAS - PESSOAS OBRIGADAS: Bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, agências de fomento previstas no artigo 1º da Medida Provisória 2.192-70/2001, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito, entidades de previdência complementar privada e associações de poupança e empréstimo.
FATO GERADOR: Receitas auferidas no mês de julho/2018.
OBSERVAÇÃO: Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação deve ser antecipado.
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COOPERATIVA DE TRABALHO - PESSOAS OBRIGADAS: Cooperativas de trabalho obrigadas a descontar e recolher a contribuição previdenciária devida por seus cooperados contribuintes individuais.
FATO GERADOR: Remuneração repassada ou creditada ao cooperado, no mês de julho/2018.
OBSERVAÇÃO: Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação deve ser antecipado.
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – EMPREGADOR - PESSOAS OBRIGADAS: Empregadores, com exceção dos domésticos e contribuintes individuais.
FATO GERADOR: Remuneração de julho/2018.
OBSERVAÇÃO: Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação deve ser antecipado.
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PRODUTOR RURAL - PESSOAS OBRIGADAS: Produtor rural, pessoa jurídica e pessoa física com empregados, segurado especial, o adquirente, o consignatário ou a cooperativa de produto rural que ficam sub-rogados nas obrigações do produtor rural. Também estão obrigadas ao recolhimento as agroindústrias, com exceção da piscicultura, carcinicultura, suinocultura e avicultura. O produtor rural, pessoa jurídica ou pessoa física, deverá recolher a contribuição de terceiros e a descontada dos empregados.
FATO GERADOR: Comercialização de produtos rurais no mês de julho/2018.
OBSERVAÇÃO: Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação deve ser antecipado.
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – RECEITA BRUTA - PESSOAS OBRIGADAS: Empresas que desenvolvam as atividades sujeitas ao recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, enquadradas na Lei 12.546/2011, e que tenham optado pela contribuição substitutiva.
FATO GERADOR: Receita bruta do mês de julho/2018.
OBSERVAÇÃO: Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação deve ser antecipado.
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – RETENÇÃO DOS 11% - PESSOAS OBRIGADAS: Empresa contratante de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário.
FATO GERADOR: Emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços no mês de julho/2018.
OBSERVAÇÃO: Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação deve ser antecipado.
CSLL – PIS – COFINS – RETENÇÃO NA FONTE - PESSOAS OBRIGADAS: Com exceção das pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, todas as demais, inclusive associações, entidades sindicais, federações, confederações, centrais sindicais e serviços sociais autônomos; sociedades simples, sociedades cooperativas; fundações de direito privado; e condomínios de edifícios, que efetuaram pagamentos a outras pessoas jurídicas de direito privado, referentes à prestação dos seguintes serviços: limpeza, conservação, manutenção, segurança, vigilância, transporte de valores, locação de mão de obra, assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, inclusive quando prestados por empresas de *factoring*, e de serviços profissionais, sujeitos à retenção na fonte à alíquota de 4,65%.
FATO GERADOR: Pagamento dos serviços relacionados anteriormente, efetuado no mês de julho/2018.
OBSERVAÇÃO: Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação deve ser antecipado.
IR/FONTE - PESSOAS OBRIGADAS: Contribuintes que pagaram ou creditaram rendimentos sujeitos ao IR/Fonte a pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas no País, inclusive rendimentos do trabalho.
FATO GERADOR: Pagamento ou crédito dos rendimentos efetuado no mês de julho/2018.
OBSERVAÇÃO: Este prazo não alcança o IR/Fonte decorrente de juros sobre o capital próprio e aplicações financeiras, prêmios, multa e qualquer vantagem, rendimentos e ganhos distribuídos pelos fundos de investimento imobiliário, serviços prestados por transportador paraguaio, e rendimentos provenientes do trabalho assalariado pagos a empregado doméstico, que possuem prazos específicos relacionados neste Calendário, bem como aquele incidente sobre a remuneração indireta ou pagamentos efetuados a beneficiários não identificados, que deverá ser recolhido na data da ocorrência do fato gerador. Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação deve ser antecipado.
PIS – FINANCEIRAS E EQUIPARADAS - PESSOAS OBRIGADAS: Bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, agências de fomento previstas no artigo 1º da Medida Provisória 2.192-70/2001, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito, entidades de previdência complementar privada e associações de poupança e empréstimo.
FATO GERADOR: Receitas auferidas no mês de julho/2018.
OBSERVAÇÃO: Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação deve ser antecipado.
RET – REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO – CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PESSOAS OBRIGADAS: A empresa contratada para construir ou reformar creches e pré-escolas que optou pelo RET instituído pelos artigos 24 e 25 da Lei 12.715/2012, correspondente ao pagamento mensal unificado do IRPJ, da CSLL, do PIS/Pasep e da Cofins, relativos à construção ou reforma.
FATO GERADOR: Receita auferida pela construtora em virtude da realização da referida construção ou reforma, no mês de julho/2018.
OBSERVAÇÃO: Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação pode ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
RET – REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO – CONSTRUÇÕES PMCMV - PESSOAS OBRIGADAS: Construtoras que optaram pelo RET, pagamento mensal unificado do IRPJ, da CSLL, do PIS/Pasep e da Cofins, em relação à construção de unidades residenciais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), na forma da Lei 12.024/2009.
FATO GERADOR: Receita auferida pelo contrato de construção no mês de julho/2018.
OBSERVAÇÃO: Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação pode ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
RET – REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO – INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS - PESSOAS OBRIGADAS: Incorporadoras que optaram pelo RET, instituído pelo artigo 1º da Lei 10.931/2004, correspondente ao pagamento mensal unificado do IRPJ, da CSLL, do PIS/Pasep e da Cofins, relativos à incorporação imobiliária.
FATO GERADOR: Receitas decorrentes das vendas de unidades imobiliárias que compõem cada incorporação, e respectivas receitas financeiras e variações monetárias decorrentes dessas operações, recebidas no mês de julho/2018.
OBSERVAÇÃO: Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação pode ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
SIMPLES NACIONAL - PESSOAS OBRIGADAS: Microempresas e empresas de pequeno porte que optaram pelo pagamento unificado de impostos e contribuições.
FATO GERADOR: Receita bruta do mês de julho/2018.
OBSERVAÇÃO: Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação pode ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

21 DCTF – DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS - PESSOAS OBRIGADAS: Pessoas jurídicas de direito privado em geral, inclusive as equiparadas, as imunes e as isentas, os consórcios que realizem negócios jurídicos em nome próprio, inclusive na contratação de pessoas jurídicas e físicas, com ou sem vínculo empregatício, e as empresas optantes pelo Simples Nacional que estejam sujeitas ao recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).
FATO GERADOR: Informações relativas ao mês de junho/2018.
OBSERVAÇÃO: A DCTF será apresentada de forma centralizada pela matriz.
As informações relativas às Sociedades em Conta de Participação (SCP) devem ser apresentadas pelo sócio ostensivo, em sua própria DCTF.
A apresentação da DCTF pelas empresas optantes pelo Simples Nacional somente será obrigatória nos meses em que houver valor de CPRB a declarar. Além da CPRB, deverão ser informados os valores referentes aos impostos e contribuições devidos na qualidade de contribuinte ou responsável.

23 IOF - PESSOAS OBRIGADAS: Instituições financeiras; empresas de *factoring*; pessoa jurídica que conceder o crédito, nas operações de mútuo de recursos financeiros; instituições autorizadas a operar em câmbio; seguradoras; instituições autorizadas a operar na compra e venda de títulos e valores mobiliários; bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas; administrador do fundo de investimento; instituição que intermediar recursos, junto a clientes, para aplicações em fundos de investimentos administrados por outra instituição; e as instituições autorizadas pelo Bacen que efetuarem a primeira aquisição do ouro, ativo financeiro, ou instrumento cambial, dentre outras.
FATO GERADOR: Operações de crédito, câmbio, seguro ou relativas a títulos ou valores mobiliários, exceto derivativos financeiros.
OBSERVAÇÃO: O vencimento do IOF toma por base a aquisição, no caso de ouro, ativo financeiro, e a cobrança ou o registro contábil, nos demais casos, efetuados no 2º decêndio de agosto/2018. Nas localidades onde não houver expediente bancário, deve ser refeita a contagem do 3º dia útil subsequente ao fato gerador.
IR/FONTE - PESSOAS OBRIGADAS: Pessoas jurídicas que efetuaram retenção na fonte nos pagamentos ou créditos decorrentes de juros sobre capital próprio e aplicações financeiras, inclusive os atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização; prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e de multa ou qualquer vantagem, de que trata o artigo 70 da Lei 9.430/96.
FATO GERADOR: Pagamento ou crédito efetuado no 2º decêndio de agosto/2018.
OBSERVAÇÃO: Nas localidades onde não houver expediente bancário, deve ser refeita a contagem do 3º dia útil subsequente ao fato gerador.

24 COFINS – DEMAIS EMPRESAS - PESSOAS OBRIGADAS: Pessoas jurídicas de direito privado e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda, exceto instituições financeiras e equiparadas.
FATO GERADOR: Receitas auferidas no mês de julho/2018.
OBSERVAÇÃO: Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação deve ser antecipado.
IPI (DEMAIS PRODUTOS) - PESSOAS OBRIGADAS: Estabelecimentos importadores, industriais e os a estes equiparados, com exceção das empresas que tenham prazos específicos.
FATO GERADOR: Apuração no mês de julho/2018.
OBSERVAÇÃO: Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação deve ser antecipado.
PIS – DEMAIS EMPRESAS - PESSOAS OBRIGADAS: Pessoas jurídicas de direito privado e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda, exceto instituições financeiras e equiparadas.
FATO GERADOR: Receitas auferidas no mês de julho/2018.
OBSERVAÇÃO: Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação deve ser antecipado.
PIS – FOLHA DE PAGAMENTO - PESSOAS OBRIGADAS: Entidades sem fins lucrativos, inclusive condomínios, e as cooperativas que excluírem da base de cálculo do PIS-Faturamento ou da Cofins qualquer das receitas elencadas nos artigos 15 da Medida Provisória 2.158-35/2001 ou 30-A da Lei 11.051/2004.
FATO GERADOR: Folha de pagamento de julho/2018.
OBSERVAÇÃO: Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação deve ser antecipado.
TAXA PELA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONTADORES DE PRODUÇÃO - PESSOAS OBRIGADAS: Os fabricantes de cigarros classificados na posição 2402.20.00 da Tipi, excetuados os classificados no Ex 01, obrigados à instalação do Sistema de Controle e Rastreamento da Produção de Cigarros (Scorpios); e os estabelecimentos industriais envasadores de bebidas obrigados à instalação do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe).
FATO GERADOR: Utilização de equipamento contador de produção de cigarros e bebidas no mês de agosto/2018.
OBSERVAÇÃO: Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação deve ser antecipado.

31 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EMPREGADOS - PESSOAS OBRIGADAS: Empregadores, assim definidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, desde que autorizados prévia e expressamente pelos empregados.
FATO GERADOR: Remuneração do mês do mês de julho/2018 dos empregados admitidos em junho/2018 que não sofreram desconto no mês de março/2018.
OBSERVAÇÃO: Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação deve ser antecipado.
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – ESTIMATIVA - PESSOAS OBRIGADAS: Pessoas jurídicas que apuram o IRPJ com base na receita bruta e acréscimos ou no lucro real apurado em balanço/balancete de redução/suspensão.
FATO GERADOR: Receita bruta, ganhos de capital, ganhos líquidos e rendimentos de aplicações financeiras e demais receitas e resultados obtidos (artigos 29 e 30 da Lei 9.430/96), ou o resultado contábil ajustado na forma da legislação vigente, referentes ao mês de julho/2018.
OBSERVAÇÃO: Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação deve ser antecipado.
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – LUCRO PRESUMIDO – 2º TRIMESTRE DE 2018 – 2ª QUOTA - PESSOAS OBRIGADAS: Pessoas jurídicas que optaram pela tributação com base no lucro presumido e pelo recolhimento parcelado da contribuição.
FATO GERADOR: Receita bruta, ganhos de capital, ganhos líquidos e rendimentos de aplicações financeiras e demais receitas e resultados (artigos 29 e 30 da Lei 9.430/96), obtidos no 2º trimestre/2018.
OBSERVAÇÃO: O valor da quota deverá ser acrescido de juros de 1%. Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação deve ser antecipado.
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – LUCRO REAL – 2º TRIMESTRE DE 2018 – 2ª QUOTA - PESSOAS OBRIGADAS: Pessoas jurídicas que adotaram o regime trimestral de apuração do lucro real, na forma do artigo 1º da Lei 9.430/96 e optaram pelo recolhimento parcelado da contribuição.
FATO GERADOR: Resultado contábil do 2º trimestre/2018, devidamente ajustado na forma da legislação vigente.
OBSERVAÇÃO: O valor da quota deverá ser acrescido de juros de 1%. Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação deve ser antecipado.
DECRED – DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO - PESSOAS OBRIGADAS: Administradoras de cartões de crédito, para informar as operações efetuadas com cartões de crédito em que o montante global movimentado no mês seja igual ou superior a R$ 5.000,00, para pessoas físicas, e R$ 10.000,00, para pessoas jurídicas, neste caso, compreendendo todos os seus estabelecimentos.
FATO GERADOR: Operações efetuadas no 1º semestre/2018.
DIF-PAPEL IMUNE - PESSOAS OBRIGADAS: Fabricantes, distribuidores, importadores, empresas jornalísticas ou editoras e gráficas que realizarem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.
FATO GERADOR: Operações realizadas no 1º semestre/2018.
OBSERVAÇÃO: A entrega deve ser realizada mesmo se no período não houver operação com papel imune. O estabelecimento matriz efetuará a entrega com as informações de todos os estabelecimentos que operarem com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.
DME – DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES LIQUIDADAS COM MOEDA EM ESPÉCIE - PESSOAS OBRIGADAS: Pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no Brasil que tenham recebido valores em espécie cuja soma seja igual ou superior a R$ 30.000,00, ou o equivalente em outra moeda, decorrentes de alienação ou cessão onerosa ou gratuita de bens e direitos, de prestação de serviços, de aluguel ou de outras operações que envolvam transferência de moeda em espécie, realizadas com uma mesma pessoa física ou jurídica.
FATO GERADOR: Valores recebidos em espécie no mês de julho/2018.
OBSERVAÇÃO: O limite de RS 30.000,00 será aplicado por operação se esta for realizada entre o declarante e mais de uma pessoa física ou jurídica, independentemente do valor recebido de cada pessoa. As instituições financeiras e as instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen estão dispensadas da apresentação da DME.
e-FINANCEIRA – TRANSMISSÃO AO SPED - PESSOAS OBRIGADAS: A e-Financeira deverá ser apresentada:
a) pelas pessoas jurídicas autorizadas a estruturar e comercializar planos de benefícios de previdência complementar, autorizadas a instituir e administrar Fapi – Fundos de Aposentadoria Programada Individual ou que tenham como atividade principal ou acessória a captação, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, incluídas as operações de consórcio, em moeda nacional ou estrangeira, ou a custódia de valor de propriedade de terceiros; e
b) pelas sociedades seguradoras autorizadas a estruturar e comercializar planos de seguros de pessoas.
FATO GERADOR: Fatos ocorridos no 1º semestre de 2018.
OBSERVAÇÃO: A obrigatoriedade de apresentação alcança, em relação ao módulo de operações financeiras, as entidades supervisionadas pelo Bacen – Banco Central do Brasil, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, pela Susep – Superintendência de Seguros Privados e pela Previc – Superintendência Nacional de Previdência Complementar.
IMPOSTO DE RENDA – PESSOAS FÍSICAS – 5ª QUOTA - PESSOAS OBRIGADAS: Pessoas físicas que apuraram imposto a pagar na Declaração de Ajuste Anual do exercício de 2018, ano-calendário de 2017, e optaram pelo recolhimento parcelado.
FATO GERADOR: Recebimento de rendimentos tributáveis no ano-calendário de 2017.
OBSERVAÇÃO: O Valor da quota deverá ser acrescido de juros correspondentes à taxa Selic acumulada a partir de maio/2018 até o mês anterior ao pagamento + 1%. Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação deve ser antecipado.
IR – GANHOS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RENDA VARIÁVEL - PESSOAS OBRIGADAS: Pessoas físicas ou jurídicas, inclusive isentas.
FATO GERADOR: Ganhos obtidos no mês de julho/2018, em operações na bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados, em alienação de ouro, ativo financeiro, fora de bolsa, e alienação de participação societária, por pessoa jurídica, fora de bolsa.
OBSERVAÇÃO: Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação deve ser antecipado.
IRPF – CARNÊ-LEÃO - PESSOAS OBRIGADAS: Pessoas físicas residentes no País que receberam:
a) rendimentos de outras pessoas físicas que não tenham sido tributados na fonte no País, tais como decorrentes de arrendamento, subarrendamento, locação e sublocação de móveis ou imóveis, e os decorrentes do trabalho não assalariado, assim compreendidas todas as espécies de remuneração por serviços ou trabalhos prestados sem vínculo empregatício;
b) rendimentos ou quaisquer outros valores de fontes do exterior, tais como trabalho assalariado ou não assalariado, uso, exploração ou ocupação de bens móveis ou imóveis, transferidos ou não para o Brasil, lucros e dividendos;
c) emolumentos e custas dos serventuários da Justiça, como tabeliães, notários, oficiais públicos e outros, independentemente de a fonte pagadora ser pessoa física ou jurídica, exceto quando forem remunerados exclusivamente pelos cofres públicos;
d) importância paga em dinheiro, a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, acordo homologado judicialmente, ou de separação consensual ou divórcio consensual realizado por escritura pública;
e) rendimentos em função de prestação de serviços a embaixadas, repartições consulares, missões diplomáticas ou técnicas ou a organismos internacionais de que o Brasil faça parte.
FATO GERADOR: Recebimento dos valores relacionados nas letras “a” a “e” anteriores, no mês de julho/2018.
OBSERVAÇÃO: Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação deve ser antecipado.
IRPF – GANHO DE CAPITAL - PESSOAS OBRIGADAS: Pessoas físicas que auferiram ganhos na alienação de bens ou direitos de qualquer natureza, exceto moeda estrangeira mantida em espécie.
FATO GERADOR: Ganhos auferidos na alienação de bens ou direitos no mês de julho/2018.
OBSERVAÇÃO: Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação deve ser antecipado.
IRPJ – ESTIMATIVA - PESSOAS OBRIGADAS: Pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real que optaram pela apuração anual, com recolhimentos mensais do imposto calculado sob a forma de estimativa.
FATO GERADOR: Receita bruta e acréscimos do artigo 32 da Lei 8.981/95, ou lucro real apurado em balanço/balancete de redução, referentes ao mês de julho/2018.
OBSERVAÇÃO: Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação deve ser antecipado.
IRPJ – GANHO DE CAPITAL – ME E EPP OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - PESSOAS OBRIGADAS: Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional que apuraram ganho de capital na alienação de ativos.
FATO GERADOR: Ganhos percebidos na alienação de ativos no mês de julho/2018.
OBSERVAÇÃO: Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação deve ser antecipado.
IRPJ – LUCRO PRESUMIDO – 2º TRIMESTRE DE 2018 – 2ª QUOTA - PESSOAS OBRIGADAS: Pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que optaram pelo recolhimento parcelado do imposto.
FATO GERADOR: Receita bruta, ganhos de capital, juros sobre o capital próprio (artigo 9º da Lei 9.249/95), rendimentos e ganhos líquidos de aplicações financeiras e demais receitas e resultados obtidos no 2º trimestre/2018.
OBSERVAÇÃO: O valor da quota deverá ser acrescido de juros de 1%. Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação deve ser antecipado.
IRPJ – LUCRO REAL – 2º TRIMESTRE DE 2018 – 2ª QUOTA - PESSOAS OBRIGADAS: Pessoas jurídicas que adotaram o regime trimestral de apuração do lucro real, na forma do artigo 1º da Lei 9.430/96, e optaram pelo recolhimento parcelado do imposto.
FATO GERADOR: Lucro real do 2º trimestre/2018.
OBSERVAÇÃO: O valor da quota deverá ser acrescido de juros de 1%. Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação deve ser antecipado.
PIS – COFINS – RETENÇÃO NA FONTE - PESSOAS OBRIGADAS: Fabricantes de máquinas, implementos e veículos classificados nos códigos 73.09, 7310.29, 7612.90.12, 8424.81, 84.29, 8430.69.90, 84.32, 84.33, 84.34, 84.35, 84.36, 84.37, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05, 87.06 e 8716.20.00 da Tipi, bem como os fabricantes de peças, componentes ou conjuntos destinados a estes produtos, que efetuaram a retenção na fonte do PIS e da Cofins nos pagamentos à pessoa jurídica pela aquisição de autopeças constantes dos Anexos I e II da Lei 10.485/2002 (exceto pneumáticos).
FATO GERADOR: Pagamentos efetuados na 1ª quinzena de agosto/2018.
OBSERVAÇÃO: Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação deve ser antecipado.
SISCOSERV – REGISTROS DE VENDAS E DE AQUISIÇÕES - PESSOAS OBRIGADAS: Os residentes ou domiciliados no Brasil que realizem, com residentes ou domiciliados no exterior, operações de aquisição ou venda de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio das pessoas físicas, das pessoas jurídicas ou dos entes despersonalizados, inclusive operações de importação e exportação de serviços.
FATO GERADOR: Aquisições e vendas realizadas nos mês de maio/2018.
OBSERVAÇÃO: As atividades econômicas já obrigadas ao registro das informações constam no cronograma aprovado pelo Anexo Único da Portaria Conjunta 1.908 RFB/SCS/2012.
TCIF – TAXA DE CONTROLE DE INCENTIVOS FISCAIS - PESSOAS OBRIGADAS: A pessoa jurídica e a entidade equiparada que solicitarem o licenciamento de importação ou o registro de ingresso de mercadorias procedentes do território nacional, no âmbito da Zona Franca de Manaus.
FATO GERADOR: Pedido de licenciamento de importação ou de protocolo de ingresso de mercadorias procedentes do território nacional para ingresso na Zona Franca de Manaus, nas áreas de livre comércio e na Amazônia Ocidental, relativamente aos registros realizados no mês de julho/2018.
OBSERVAÇÃO: Nas localidades onde não houver expediente bancário, o cumprimento desta obrigação deve ser antecipado.
NOTA: As Tabelas de Recolhimento em Atraso são divulgadas no Portal COAD, em Tabelas Dinâmicas.

Fonte: Coad